

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG **designado pelo Decreto Municipal nº. 5.726 de 23 de junho de 2020**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 22 de setembro de 2020, às 10h00m**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, e, Decreto de Retificação 5.330 de 19/03/2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

<b>ANEXO I</b>	.....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	.....	<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO III</b>	.....	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO IV</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA</b>
<b>ANEXO V</b>	.....	<b>MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO VI</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
<b>ANEXO VII</b>	.....	<b>MODELO DE CONTRATO</b>

## I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE *BUSINESS INTELLIGENCE* – BI**, conforme especificado neste edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.2 alínea “g” do edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.4.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

**2.4.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.4.5.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.4.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.4.7.** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**2.5.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.6.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta e sujeito a penalidades.**

2.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**

**2.10.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.**

2.10.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.10.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

**2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços** deverão ser digitados, datilografadas ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.**

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

### III – DA SESSÃO DO PREGÃO

#### A) DO CREDENCIAMENTO

#### **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

**OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por credenciar através de instrumento público de procuração, o reconhecimento de firma é dispensável.**

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

**3.2.1** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes, também deverão apresentar os documentos exigidos no **CRENCIAMENTO** fora dos envelopes de proposta e habilitação e caso não apresentem a **CERTIDÃO de enquadramento de Microempresa, a empresa não participará do certame.** Ademais, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.2.2.** Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

**3.2.2.1.** Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**3.2.3.** **TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.**

**3.2.4.** O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

**3.3.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo.

**3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.**

**3.3.2.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

**3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:**

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

**3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

**3.3.3.1.1. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.**

**3.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**3.5.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.6.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**3.7. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.**

#### **B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**3.8.** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

**3.8.1.** A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

**3.8.2.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

#### **B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**3.9.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.10.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

**b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.11.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.12.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.13.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta poderá causar desclassificação.

## **B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.14.** Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) no caso do lote ser composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, as licitantes não respeitarem como limite, o valor estimado de cada item dentro do lote, usando valor acima do estimado pelo município.

**3.15.** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço GLOBAL definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme

disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

**3.16.** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**3.16.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**3.16.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**3.16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**3.16.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**3.16.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**;

**3.17.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**3.17.1** A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;**

**3.17.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

**3.17.3.** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

**3.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**3.20.** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

**3.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**3.22.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**3.23.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**3.24.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**3.25.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**3.26.** Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

### **B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**3.27. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.28.**

**3.27.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93.** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.27.2.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

**3.28.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.29.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Esportes e Lazer Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**e.1)** Relativamente à Fazenda, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Esportes e Lazer Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

i) A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a execução diretamente de serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviço igual ou semelhante ao que será contratado.

**3.30. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**3.31.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.32.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

**IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

**4.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis.**

**4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

**4.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**4.6.** Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**4.6.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**4.6.1.1** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

**4.6.1.1.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

**4.6.1.1.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**4.7.** O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## V – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 5.1. PAGAMENTO:

5.1.1. O serviço será pago em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal devidamente liquidada juntamente com a comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação.

### 5.2. PRAZO:

5.2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei 8.666/93.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Contabilidade a execução dos serviços, objeto deste termo de referência;

6.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços em casos de interesse público ou indícios de irregularidades na sua execução;

6.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;

6.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

6.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

6.1.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais. 8.4. Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços.

6.1.7. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.

6.1.8. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

6.1.9. Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

6.1.10. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### 6.2. Constituem obrigações do CONTRATADA:

6.2.1 Não transferir, nem ceder, sob qualquer pretexto, a execução dos serviços;

6.2.2 Manter corpo técnico qualificado durante a prestação do serviço;

**6.2.3** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;

**6.2.4** Assumir toda responsabilidade por quaisquer ônus, direitos e obrigações de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços;

**6.2.5** Apresentar relatório contendo as descrições das etapas dos serviços executados.

**6.2.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

**6.2.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

**6.2.8** Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

**6.2.9** Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.

**6.2.10** Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.

**6.2.11** Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

**6.2.12** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

**6.2.13** Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

**6.2.14** Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.

**6.2.15** Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**6.2.16** Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

**6.2.16** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

**6.2.18** Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

**6.2.19** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

**6.2.20** Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

**6.2.21** Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

**6.2.22** Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

**6.2.23** Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

**6.2.24** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.

**6.2.25** Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

**6.2.26** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

**6.2.27** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos 48 serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**6.2.28** Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

**6.2.29** O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

**6.2.30** Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

## VII – PREÇO MÍNIMO PARA LICITAÇÃO

**7.1.** Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

Valor unitário de R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

**7.2.** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

**7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E GLOBAL SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**7.3.1.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**7.3.1.1.** A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

**7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

**VII – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

**8.1.1** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

**IX – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos para o cumprimento deste objeto estão alocados na dotação da Secretaria Municipal de Fazenda: **02.05.01-04.122.0019.2.021 – 3.3.90.40.00, FR 100, ficha 1111.**

Para o exercício de 2020 será empenhado o valor de R\$ 31.185,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

## XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Fica responsável pela gestão do contrato Sr. Edmundo Salles Pereira Junior, que exerce o cargo de Gerente de Contadoria.

## XII – DO CONTRATO

**12.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**12.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – SUCAD.

**12.4.** A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: **Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.**

**12.5.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.6.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.7.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Esportes e Lazers Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

### **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.1.2.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**13.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**13.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**14.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**14.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**14.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**14.6.** A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**14.8.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**14.9.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**14.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.11.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**14.12.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

**14.12.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas no Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineoupreto@social.mg.gov.br](mailto:sineoupreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto, 03 de setembro de 2020.

**Marineth Márcia Monteiro**

Pregoeira/PMOP

**Virgínia Borges Silva**

Diretora do Departamento Atos e Contratos Administrativos

OAB/MG 180.184

Edital Elaborado por Nilza F. V. Ferreira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com a disponibilização de ferramenta de *business intelligence* – BI. O serviço caracterizado pelo Termo de Referência, tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de serviço plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade a ser atendida por intermédio da presente contratação é a de produzir dados e informações acerca da Gestão Pública a fim de subsidiar tecnicamente a tomada de decisão do gestor municipal, tudo conforme descrito no presente termo de referência. A prestação dos serviços é necessária para compilar os dados produzidos pelas áreas técnicas da administração e tratá-los com mecanismos de *business intelligence* a fim de que esses dados possam ser transformados em informações gerenciais de suporte às decisões, tornando as ações administrativas mais eficazes e seguras.

#### 3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços de que trata o objeto desse Termo de Referência se referem aos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento, e processamento dos dados produzidos pelas áreas técnicas da administração municipal, notadamente os dados produzidos para remessa ao SICOM do TCEMG, para a produção de informações de indicadores da gestão municipal que possam subsidiar a tomada de decisões do gestor municipal.

3.2. A fim de que se possa produzir as informações gerenciais de que trata o item 3.1 a administração municipal deverá facultar à empresa contratada o acesso aos dados dos arquivos do SICOM, etc. Para que os mesmos possam ser coletados, carregados, tratados e processados.

3.3. A produção das informações gerenciais se dará através da aplicação de técnicas de Business Intelligence aos dados coletados utilizando os parâmetros da legislação em vigor no que compete às metas de cumprimento de índices da gestão municipal em consonância com os mesmos critérios de análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, notadamente os estabelecidos no Comunicado SICOM 14/2018, na Instrução Normativa 04/2017 e na Instrução Normativa 08/2003 do TCE-MG.

3.4.O processamento dos dados deverá produzir informações gerenciais que contemplem, minimamente: Módulo de Controle Contábil, com os seguintes relatórios:

3.4.1. Relatório de Controle Mensal de Créditos Adicionais Suplementares e do Percentual Autorizado na LOA com o monitoramento dos valores autorizados, atualizados, utilizados e saldos

disponíveis (em valores absolutos e percentuais).

3.4.2. Relatório de Controle Mensal dos Decretos de Alteração Orçamentária Totalizados por Origem de Recursos.

3.4.3. Relatório de Controle Mensal de Todas as Origens de Recursos Totalizados.

3.4.4. Relatório de Controle Mensal de Créditos Adicionais Especiais, Extraordinários e Suplementares de Créditos Especiais e Alterações de Fontes de Recursos.

3.4.5. Relatório de Controle Mensal de Todos os Decretos de Crédito Especial Totalizados por Origem de Recursos.

3.4.6. Relatório de Controle Mensal de Todos os Decretos de Suplementação de Créditos Especiais Totalizados por Origem de Recursos.

3.4.7. Relatório de Controle Mensal de Todos os Decretos de Créditos Extraordinários Totalizados por Origem de Recursos.

3.4.8. Relatório de Controle Mensal de Todos os Decretos de Alteração de Fontes de Recursos Totalizados por Fonte de Recursos.

3.4.9. Relatório de Controle Mensal de Apuração, Utilização e Controle de Saldos de Excesso de Arrecadação para Abertura de Créditos Adicionais.

3.4.10. Relatório de Controle Mensal de Apuração, Utilização e Controle de Saldos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior para Abertura de Créditos Adicionais.

3.4.11. Relatório de Controle Mensal de Remanejamentos.

3.4.12. Relatório de Controle Mensal de Transposição.

3.4.13. Relatório de Controle Mensal de Transferência.

3.4.14. Relatório de Controle Mensal do Repasse efetuado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

3.4.15. Relatório de Controle Mensal das Aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

3.4.16. Relatório de Controle Mensal das Aplicações dos Recursos do FUNDEB.

3.4.17. Relatório de Controle Mensal das Aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.4.18. Relatório de Controle Mensal das Despesas com Pessoal.

3.4.19. Relatório de Controle Mensal das Receitas Correntes Liquidas.

3.5 Módulo de Controle Interno, com os seguintes relatórios:

3.5.1. Relatório de acompanhamento de Cumprimento de Metas Previstas no Plano Plurianual.

3.5.2. Relatório de acompanhamento de Cumprimento de Metas Previstas na Lei Orçamentária Anual.

3.5.3. Relatórios quanto à Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Patrimonial parametrizáveis por Fontes de Recursos, por Natureza da Receita e Natureza

da Despesa e comparados através do cruzamento das receitas previstas, das receitas atualizadas, das receitas realizadas com as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

3.5.4. Relatório de Monitoramento das Aplicações dos Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.5.5. Relatório de Acompanhamento da Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.

3.5.6. Relatório de Monitoramento do Repasse Duodecimal ao Poder Legislativo Municipal.

3.5.7. Relatórios de Monitoramento da Aplicação de Recursos Públicos realizada por Entidades de Direito Privado.

3.5.8. Relatórios de Monitoramento Medidas Adotadas para Proteger o Patrimônio Público, em especial o Ativo Imobilizado.

3.5.9. Relatório de Monitoramento da Participação do Município em Consórcios Públicos bem como o seu impacto financeiro e orçamentário.

3.5.10. Relatórios de Monitoramento dos Gastos com Institutos Próprios de Previdência, quando o município possuir regime próprio de previdência.

3.6. Módulo de Gestão, com os seguintes relatórios:

3.6.1. Relatórios e gráficos comparativos entre a evolução da Receita Corrente Líquida com a evolução das despesas parametrizável por fonte, natureza, elemento, subelemento, função e subfunção das despesas.

3.6.2. Relatório e gráficos do Grau de Endividamento do município com índices demonstrativos e monitoramento da variação da dívida flutuante e da dívida fundada.

3.6.3. Relatórios e gráficos comparativos da evolução das receitas comparáveis por períodos determinados.

3.6.4. Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas comparáveis por períodos determinados.

3.6.5. Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com pessoal comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor.

3.6.6. Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com saúde comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor.

3.6.7. Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com educação comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor.

3.6.8. Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com veículos comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor.

3.6.9. Relatórios e gráficos comparativos da evolução das principais despesas com comparáveis por períodos determinados combinados com a perspectiva futura da evolução desses gastos e das possíveis receitas para custeá-las.

#### 4 - DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS ORÇADOS

No quadro abaixo, encontram-se relacionados os preços orçados para justificar que o valor proposto está de acordo com o praticado no mercado.

Prestador de Serviços	Preço Mensal
Conect BR Tecnologia Ltda	4.455,00
Sourceone Desenvolvimento e Consultoria em T.I. Ltda	4.666,67
Equilibrio Administrativo e Cia Ltda	5.000,00

#### 4.2 – REGULARIDADE JURIDICA E FISCAL

Além da aptidão técnica, demonstrada através do acervo técnico, e oferta de preço adequado aos preços praticados no mercado, a empresa deverá comprovar:

- a) Contrato Social consolidado e registrado na Junta Comercial
- e) Regularidade perante as Fazendas da União e INSS, Estado Federado, Município de domicílio, FGTS e Débitos Trabalhistas

#### 4.3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- i) A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a execução diretamente de serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviço igual ou semelhante ao que será contratado.

#### 5 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para contratação não deverá exceder os valores orçados, pois representam a realidade do mercado, sendo desejável que a contratação fique no valor mínimo orçado.

#### 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei 8.666/93.

#### 7 - FORMA DE PAGAMENTO:

O serviço será pago em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal devidamente liquidada juntamente com a comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**8.1** Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Contabilidade a execução dos serviços, objeto deste termo de referência;

**8.2** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços em casos de interesse público ou indícios de irregularidades na sua execução;

**8.3** Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**9.1** Não transferir, nem ceder, sob qualquer pretexto, a execução dos serviços;

**9.2** Manter corpo técnico qualificado durante a prestação do serviço;

**9.3** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;

**9.4** Assumir toda responsabilidade por quaisquer ônus, direitos e obrigações de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços;

**9.5** Apresentar relatório contendo as descrições das etapas dos serviços executados.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto dos serviços a serem contratados.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**02.05.01 - 04.122.0019.2.021 - 3.3.90.40.00 Ficha 1111 FR 100**

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 12.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  - 12.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13 - GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica responsável pela gestão do contrato o Sr. Edmundo Salles Pereira Junior, que exerce o cargo de Gerente de Contadoria, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda de Ouro Preto/MG.

Ouro Preto, 16 de junho de 2020

Huaman Xavier Pinto Coelho  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Edmundo Salles Pereira Junior  
**Gerente de Contadoria**

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE <i>BUSINESS INTELLIGENCE</i> – BI	MESES	12	R\$ 4.455,00	R\$ 53.460,00

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**

Abertura dia: **22 de setembro de 2020 às 10h00m**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP  
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor do item ----- da proposta é de R\$------(-----)  
b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

**IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível) \_\_\_\_\_  
( ) Sócio ( ) Procurador  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Conta para depósito: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Titular: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 028/2020**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO VII

### “MODELO”

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

.....

*Ref.: Pregão Presencial nº 028/2020*

*Processo Licitatório 0258/2020*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representada pelo **Secretário Municipal da Fazenda, Sr. ....**, e ....., CPF sob o nº .....-, domiciliado na Rua ....., ....., MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de ....., firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda , assim como pelo que dispõe o Processo de Pregão Presencial supracitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

§1º: O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

§2º: O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

§3º: Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

§4º: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor do item ..... do presente contrato é de **R\$** ..... (.....).

§1º: Em havendo prorrogação, poderá, a critério comum entre as partes, conceder reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da elaboração do orçamento, qual seja 1º de janeiro. Considerada a variação verificada no índice geral de custos apurados pela Fundação Getúlio Vargas, entre o mês de referência do orçamento e o da respectiva medição. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:  $I_1 - I_0$   $R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$  Onde: R = Valor de reajustamento I1 = Índice referente ao mês da medição. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais 43

§2º: Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

§3º: As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

§4º: Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

§5º: A empresa proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09 de maio de 2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao contrato, no que couber.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irremovíveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra,

transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2.2. O Contratante pagará à contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 5.2.3. Caso, por culpa imputável exclusivamente ao Município, o pagamento da Nota Fiscal Fatura não seja efetuado no prazo avençado, serão devidos juros de mora de 0,5% ao mês, com variação “pro rata die” ocorrida no período fixado entre a data prevista para o pagamento e sua efetiva realização.

5.2.4. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, se recolhido na forma da Lei nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores.

5.2.5. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Contratante, em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.2.6. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência.

5.2.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

5.2.7.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de: • Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do tomador dos serviços referentes à presente contratação; • Cópia autenticada da Guia de Previdência Social; • Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

5.2.7.2. Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

5.2.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

5.2.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o cumprimento deste objeto estão alocados na dotação da Secretaria Municipal de Fazenda: **02.05.01-04.122.0019.2.021 -3.3.90.40.00, FR 100, ficha 1111.**

Para o exercício de 2020 será empenhado o valor de R\$ 31.185,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº. 028/2020, de .. de ..... de 2020**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Contabilidade a execução dos serviços, objeto deste termo de referência;

**8.1.2.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços em casos de interesse público ou indícios de irregularidades na sua execução;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;

**8.1.4.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

**8.1.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

**8.1.6.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais. **8.4.** Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços.

**8.1.7.** Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.

**8.1.8.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**8.1.9.** Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

**8.1.10.** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

## **8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1** Não transferir, nem ceder, sob qualquer pretexto, a execução dos serviços;

**8.2.2** Manter corpo técnico qualificado durante a prestação do serviço;

**8.2.3** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;

**8.2.4** Assumir toda responsabilidade por quaisquer ônus, direitos e obrigações de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços;

**8.2.5** Apresentar relatório contendo as descrições das etapas dos serviços executados.

**8.1.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

**8.1.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

**8.1.8** Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

**8.1.9** Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.

**8.1.10** Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.

**8.1.11** Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

**8.1.12** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

**8.1.13** Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

**8.1.14** Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.

**8.1.15** Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**8.1.16** Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

**8.1.16** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo

apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

**8.1.18** Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

**8.1.19** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

**8.1.20** Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

**8.1.21** Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

**8.1.22** Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

**8.1.23** Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

**8.1.24** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.

**8.1.25** Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

**8.1.26** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.27** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos 48 serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**8.1.28** Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

**8.1.29** O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

**8.1.30** Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

§1º: A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste edital, se obriga, se exigível pelo contratante, a apresentar, até a data

definida para assinatura da Ordem de Início dos Serviços, garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

**§2º:** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**§3º:** Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

**§4º:** Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**§5º:** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica denominado para gestor do presente contrato o Sr. Edmundo Salles Pereira Junior, que exerce o cargo de Gerente de Contadoria junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único.** Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitante que:

14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2020.

.....

**Secretária Municipal de Fazenda**

**EMPRESA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, e, Decreto de Retificação 5.330 de 19/03/2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00m do dia 22 de setembro de 2020**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br).

Ouro Preto, 04 de setembro de 2020.

**Marineth Márcia Monteiro**  
Pregoeira/PMOP